



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

REFERÊNCIA

Processo Nº 2019-G17N3

RDC Integrado nº 01/2020

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

**ESCLARECIMENTO DE EDITAL Nº 21**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E IMPLANTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE DE FAIXAS E DA CICLOVIA DA VIDA NA TERCEIRA PONTE, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA E VILA VELHA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI vem por unanimidade responder o “Questionamento” encaminhado por meio do e-mail [cpl@semobi.es.gov.br](mailto:cpl@semobi.es.gov.br). Dessa forma, segue o pedido de esclarecimento e a sua respectiva resposta:

**Pergunta 01:**

Em função dos acréscimos de carga advindos da implantação da ciclovia e do alargamento da ponte, o que como sabemos, provocará esforços horizontais e verticais nas fundações, se torna imprescindível o envio das informações listadas abaixo sem as quais não seria possível a verificação das fundações para o novo estado de carga. Solicitamos disponibilizar:

- a. Desenhos indicando os diversos eixos da ponte e onde os diversos tipos de fundação foram empregados;
- b. Desenho ou outro documento qualquer, indicando qual a carga de projeto considerada originalmente;
- c. Desenho de detalhamento das estacas, com indicação do concreto e da armadura utilizados;
- d. Documentos de investigação geotécnica;
- e. Documentos de investigação geológica.

**Resposta 01:**

Inicialmente é importante lembrar que tratando-se de uma contratação por meio de RDC, cada licitante é responsável por apresentar a sua proposta com base na solução metodológica que entender mais viável do ponto de vista técnico e econômico para o local, responsabilizando-se por sua perfeita execução caso logre êxito no certame.

- a. Favor reportar-se ao Item “2.Objeto e Localização” do Termo de Referência onde está informado o link que contém a Pasta 13-Vão de Navegação que apresenta a Planta e Perfil Longitudinal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

- b. Vide o arquivo “Anexo IX – Anteprojeto (parte III)” disponibilizado no site da SEMOBI.
- c. Favor reportar-se ao Item “2.Objeto e Localização” do Termo de Referência onde está informado o link que contém a Pasta 16-Tubulões-Estacas.
- d. Favor reportar-se ao Item “2.Objeto e Localização” do Termo de Referência onde está informado o link que contém a Pasta 19-Perfil Geotécnico.
- e. Favor reportar-se ao Item “2.Objeto e Localização” do Termo de Referência onde está informado o link que contém a Pasta 19-Perfil Geotécnico.

**Pergunta 02:**

Entendemos que a Concessionária responsável pela operação da Ponte, tem conhecimento e está de acordo com o disposto no ITEM 2 do ANEXO I – Termo de Referência e Orçamento – “Será permitido o trabalho na ponte durante 24 horas, observado o seguinte:

Dias úteis:

00:00h às 06:00h – poderá ser mantida somente uma faixa por sentido;  
06:01h às 21:00h – deverão ser mantidas duas faixas por sentido; 21:01h às 23:59h – poderá ser mantida somente uma faixa por sentido;

Sábados:

00:00h às 07:00h – poderá ser mantida somente uma faixa por sentido;  
07:01h às 15:00h – deverão ser mantidas duas faixas por sentido; 15:01h às 23:59h – poderá ser mantida somente uma faixa por sentido;

Domingos e Feriados:

00:00h às 23:59h – poderá ser mantida somente uma faixa por sentido.” O

entendimento está correto?

**Resposta 02:**

Sim, desde que se mantenha a operação mínima da ponte ao longo do dia, com duas faixas por sentido.

**Pergunta 03:**

Entendemos que no ANEXO III – Matriz de Risco, como o item “Interferências com concessionárias” foi alocado à Contratante e desconsiderado para efeito de cálculo:

INTERFERÊN	TIPO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
	Interferências com Concessionárias	Não liberação do remanejamento de	Atraso no cronograma, aumento de custos	Contratação Integrada, Responsabilidade do	Contratante <b>(desconsiderado para efeito de</b>



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI**

		redes em prazo compatível		Contratado	<b>cálculo)</b>
		com o empreendimento			

a descrição correta da coluna “MITIGAÇÃO” deveria ser revista e prever o reequilíbrio contratual caso o risco se materialize, conforme abaixo:

	TIPO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
INTERFERÊNCIAS	Interferências com Concessionárias	Naõ liberação do remanejamento de redes em prazo compatível com o empreendimento	Atraso no cronograma, aumento de custos	Reequilíbrio Contratual	Contratante <b>(desconsiderado para efeito de cálculo)</b>

Está correto o entendimento?

**Resposta 03:**

Não. Ocorrendo eventual atraso, poderá ser estendido o prazo, mas não necessariamente haverá o reequilíbrio contratual. Todavia, para fins de leitura da Matriz de Risco, será considerado como “mitigação” a possibilidade de “Aditivo Contratual”.

**Pergunta 04:**

Entendemos que no **ANEXO III – Matriz de Risco**, como o item “Sinalização Definitiva” foi alocado à Contratante e desconsiderado para efeito de cálculo:

	TIPO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
EXECUÇÃO	Sinalização Definitiva	Adequar quantitativos para atender as normas de trânsito	Aumento de custos	Contratação Integrada	Contratante <b>(desconsiderado para efeito de cálculo)</b>

a descrição correta da coluna “MITIGAÇÃO” deveria ser revista e prever o reequilíbrio contratual caso o risco se materialize, conforme abaixo:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA  
Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI

	TIPO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCAÇÃO
EXECUÇÃO	Sinalização Definitiva	Adequar quantitativos para atender as normas de trânsito	Aumento de custos	Reequilíbrio Contratual	Contratante <b>(desconsiderado para efeito de cálculo)</b>

Está correto o entendimento?

**Resposta 04:**

Sim, está correto.

Vitória/ES, 15 de maio de 2020.

**Natasha de Oliveira Sollero**  
Comissão Permanente de Licitação